PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.259 DE 11 DE JUNHO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR DENOMINAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE TERRENO DOADO PELA LEI 4.161 DE 05.07.88.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a denominação do beneficiado com um terreno urbano municipal, constante do artigo 3º da Lei 4.161 de 05.07.88, de Bernardino José da Silva, firma individual, para COMERCIAL DE ABACAXI FRUTALENSE LTDA.

Art. 2º - Continuam em vigor os demais artigos da Lei 4.161, de 05.07.88, não conflitantes com a presente lei, devendo sempre ser transcrita aquela, quando exigida a transcrição desta.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 11 de junho de 1990.

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL